



**DESPACHO N° 63/2020**  
**COVID-19 – Suspensão de Delegação de Competências**

Tendo em consideração o reativar do estado de emergência, bem como, o endurecimento das medidas correspondentes à necessidade de isolamento social, e tal como referido no Comunicado à Academia de 12 de março, não são autorizadas quaisquer deslocações em serviço. Exceções devidamente fundamentadas podem ser consentidas<sup>1</sup>.

No entanto, e para evitar disparidades nas autorizações concedidas, os pedidos de deslocação têm de ser todos enviados para [COVID19@uevora.pt](mailto:COVID19@uevora.pt). Em consequência, a delegação de competências nos diretores das unidades orgânicas constante do despacho 47/2018, de 9 de maio, alterado pelo Despacho nº 94/2018, de 15 de outubro, e descritas nos pontos abaixo, estão suspensas até decisão contrária.

*1.4.7— A autorização para a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, jornadas e outras deslocações em serviço levadas a cabo no país ou estrangeiro, bem como a autorização de equiparações a bolseiro, desde que onerem exclusivamente o orçamento anual atribuído à unidade;*

*1.4.8 — A autorização para a participação em júris de provas académicas e concursos no país, com respeito pelas regras superiormente definidas e quando as despesas sejam suportadas pelas verbas anualmente distribuídas às Unidades Orgânicas;*

Mais se esclarece que “jornadas e outras deslocações em serviço levadas a cabo no país” inclui quaisquer saídas de campo para realizar trabalhos de investigação.

A Reitora da Universidade de Évora, em 3 de abril de 2020

---

<sup>1</sup> Anexo ao presente despacho, publica-se o modelo de declaração para autorização de deslocação.



### **DECLARAÇÃO**

A **Universidade de Évora** com o NIPC 501201920 com sede na Lg. dos Colegiais nº 2, declara que o trabalhador ....., titular do cartão de cidadão n.º, .....exerce as funções de ..... na Universidade de Évora, na Unidade/Serviço.....

No âmbito de ..... tem necessidade de se deslocar com frequência para..... (tipo de trabalho).....inadiável a .....(local).....

- Durante esta deslocação não haverá qualquer contacto com outras pessoas.
- A deslocação não incluirá, nunca, mais do que duas pessoas.
- Esta declaração é emitida nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do nº 1 e do nº 2 do art.º 5.º e do nº 3 do art.º 6.º do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril.

Évora, [data]

A Reitora,

---